



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/12/2008 às 18:00
Assinatura
/Matr. 31587

CONGRESSO NACIONAL

mpv - 451

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/12/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 451/2008			
AUTOR Deputado Eduardo Gomes	Nº PRONTUÁRIO PSDB /TO			
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprime-se o § 15, acrescentado ao art. 3.º da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, bem como o § 23, acrescentado ao art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ambos trazidos pela presente Medida Provisória através de seus artigos 8.º e 9.º, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

Os artigos 8.º e 9.º da supracitada Medida Provisória inseriram novos parágrafos aos artigos 3.º das Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03, vedando aos distribuidores e aos comerciantes varejistas e atacadistas de produtos sujeitos às alíquotas monofásicas o reconhecimento de créditos de PIS e COFINS sobre fretes, armazenagem, aluguéis, energia elétrica, dentre outros.

Frise-se que dispositivos semelhantes haviam sido também incluídos quando da edição da Medida Provisória nº 413, de 03 de janeiro de 2008, tendo sido suprimidos pelo Legislativo Federal quando de sua votação para conversão da MP na Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008.

As alterações previstas na MP 451 resultariam em injustificado aumento da PIS/COFINS incidente na gasolina, diesel e querosene de aviação, que tem toda a carga tributária concentrada de forma monofásica na refinaria.

A vedação dos créditos de PIS/COFINS incidente sobre esses custos inerentes a comercialização destes combustíveis, caracteriza-se como aumento da carga tributária, com impactos nos preços, e prejuízos para os consumidores finais.

ASSINATURA 	DATA 17/12/2008
MP 451 Emenda Arts 8 e 9 - Dr. Umbelino Lôbo Nome do Parlamentar	

